



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

Baixa normas para Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de pessoal para substituir servidores efetivos em licença, férias, ou investidos em funções de confiança do magistério público municipal e demais áreas do município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Município de **Flor do Sertão** – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sidnei José Willinghöfer**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica, Lei nº 497/2011, Lei Complementar nº 022/2013, Lei nº 628/2014 e Lei nº 635/2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Disposições iniciais:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Público é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica, Lei nº 497/2011, Lei Complementar nº 022/2013, Lei nº 628/2014 e Lei nº 635/2015 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público do Município de Flor do Sertão - SC, e executado pela empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA - ME, com sede na Rua Gentil Crestani, Bairro Azaleia, nº 132, sala 02, Palma Sola - SC, endereço eletrônico: www.rlzconsultoria.com.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão – SC e nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

1.1.5. É de responsabilidade do candidato, conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.flordosertao.sc.gov.br

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego/função na data da admissão e provimento ao emprego;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade OBJETIVA, TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO.

1.2. Empregos, vagas, carga horária, salário e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e habilitação mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
Professor com Licenciatura Especifica (<i>Ensino Fundamental</i>) (Lei 628/2014)	*CR	10/20h	R\$ 1.517,13 (Ref. 20hr)	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no Ministério da Educação e Cultura.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Professor com Licenciatura Específica (<i>Educação Infantil</i>) (Lei 628/2014)	*CR	10/20h	R\$ 1.517,13 (Ref. 20hr)	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no Ministério da Educação e Cultura.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor de Educação Física (Lei 628/2014)	*CR	10/20h	R\$ 1.517,13 (Ref. 20hr)	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no Ministério da Educação e Cultura e registro no CREF.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Lei 628/2014)	*CR	10/20h	R\$ 1.517,13 (Ref. 20hr)	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no Ministério da Educação e Cultura.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Agente Endêmico (Lei 022/2013)	*CR	40h	R\$ 1.293,69	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais (Lei 635/2015)	*CR	40h	R\$ 1.093,28	Ser Alfabetizado	Objetiva

*CR – Cadastro de Reserva

1.2.2. A carga horária dos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Língua Estrangeira Inglês, será de 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais de acordo com o a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e quadro de vagas a ser publicado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão efetuadas pela **INTERNET** no período das **08 horas do dia 21/11/2017** às **23h59min do dia 21/12/2017**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.rlzconsultoria.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico: www.rlzconsultoria.com.br e clicar no *link* Concursos;
- fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 22/12/2017.

e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.rlzconsultoria.com.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.2. O Município de Flor do Sertão – SC e a empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o emprego.

2.6. O candidato poderá inscrever-se para APENAS UM (01) CARGO QUE TRATA O EDITAL. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo emprego, nos seguintes valores:

Valor R\$	Escolaridade
R\$ 50,00	Nível Superior
R\$ 30,00	Nível Fundamental



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

2.8. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.10. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.11. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.13. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE:

2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)* poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.13.2. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.13.3. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue**, conforme anexo, deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **21/11/2017 a 05/12/2017**, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de FLOR DO SERTÃO, sito na Av. Flor do Sertão, nº 696 centro de Flor do Sertão – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 03 (três) vezes, nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

c) No caso o item 2.13.2, o documento específico que comprove que o candidato integra a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.13.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, sito a Av. Flor do Sertão, nº 696, Centro, Flor do Sertão - SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 06/12/2017**.

2.13.5. A Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC e nos sites www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br no dia **11/12/2017**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.13.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22/12/2017** às **23h59min**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.rlzconsultoria.com.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº. 7.853/89 no Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o exposto nos subitens.

3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

3.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

3.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de Flor do Sertão, sito a Av. Flor do Sertão, nº 696, centro de Flor do Sertão - SC, aos cuidados da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Flor do Sertão – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do emprego.

3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de Flor do Sertão, sito a Av. Flor do Sertão, nº 696, CEP 89.878-000, centro de Flor do Sertão – SC, aos cuidados da Comissão municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de Flor do Sertão até o último dia de inscrição.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

3.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão – SC, e nos endereços eletrônicos www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva:

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 14/01/2018, no CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL, sito a Rua Vitória, 405, centro de Flor do Sertão - SC. Poderá ser transferido em parte e/ou total para outro local, dependendo do número de candidatos inscritos. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Flor do Sertão – SC, e nos endereços eletrônicos: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br devendo o candidato ficar atento as publicações e avisos nos endereços acima mencionados.

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Flor do Sertão – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*.

5.1.4.2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (categoria A): – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*, para os cargos de: **AGENTE ENDÊMICO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Nota Mínima do Conjunto Provas 01, 02 e 03.
01- Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50	4,00
02- Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
03- Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.2.1. Para os cargos acima descritos, **somente serão considerados classificados** os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00 (quatro)** pontos, no conjunto das provas **01, 02 e 03** (na soma das notas das provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

5.3. DA PROVA OBJETIVA (categoria B) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*, para os cargos de: **PROFESSOR COM LICENCIATURA ESPECIFICA ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR COM LICENCIATURA ESPECIFICA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS**, conforme quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 01, 02 e 03.
--------	----------------	------	--------------------------------	---------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

01- Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00	4,00
02- Língua Portuguesa	05	0,30	1,50	
03- Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50	
TOTAL	20	-	8,00	

5.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00 (quatro)**, no conjunto das provas **01, 02 e 03** (na soma das notas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS: - A *PROVA DE TÍTULOS*, conforme a quadro abaixo será para os cargos de: **PROFESSOR COM LICENCIATURA ESPECIFICA ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR COM LICENCIATURA ESPECIFICA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS**. Valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,50 ponto	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado no período de <u>01/01/2015 até 31/10/2017</u> , considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	06		Total 1,00

5.4.1. A prova de títulos **SOMENTE** será somada à média obtida pelos candidatos **APROVADOS** na **PROVA OBJETIVA**.

5.4.2. A prova de títulos consiste na entrega de documentos que comprovem a titulação.

5.4.3. Os documentos para comprovação da **PROVA DE TÍTULOS**, autenticados por servidor público ou em cartório, **juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Flor do Sertão – SC, sito na Av. Flor do Sertão, nº 696, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura em **ENVELOPE LACRADO E ASSINADO NAS PONTAS PELO CANDIDATO**.

5.4.3.1. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Flor do Sertão, sito na Av. Flor do Sertão, nº 696, CEP 89878-000, Flor do Sertão – SC, sendo que os mesmos deverão estar autenticados por servidor público ou em cartório, e em ENVELOPE LACRADO E**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ASSINADO NAS PONTAS PELO CANDIDATO. Neste caso os documentos **devem estar na Secretaria de Educação** de Flor do Sertão até às 17h do **último dia de inscrição**.

5.4.4. Os cursos de Graduação e Pós-graduação incompletos **não** terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

5.4.5. Os títulos deverão ser relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado juntamente com os títulos em envelope lacrado e assinado nas pontas pelo candidato não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

5.4.7. O candidato é responsável por preencher o formulário e conferir sua pontuação antes de assinar o mesmo e entregar os documentos no envelope lacrado e assinado nas pontas.

5.4.8. **SOMENTE** serão aceitos e dado o recebimento/protocolado aos envelopes que forem entregues lacrados e assinados nas pontas pelo candidato.

5.4.9. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.

5.4.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.5. DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO: A *PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO*, conforme a quadro abaixo será para os cargos de: **PROFESSOR COM LICENCIATURA ESPECIFICA ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR COM LICENCIATURA ESPECIFICA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS**. Valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado Tempo de Serviço:

Tempo de Serviço	Nº máx. de meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de serviço na área pública, privada ou filantrópica. (<i>Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite <u>31/10/2017</u>. A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias</i>).	100 meses	0,01 <i>(pontos por mês de efetivo exercício na função)</i>	1,00
TOTAL	-		1,00

5.4.1. A prova de Tempo de Serviço, **SOMENTE** será somada à média obtida pelos candidatos **APROVADOS** na PROVA OBJETIVA.

5.4.2. A prova de Tempo de Serviço consiste na entrega de documentos que comprovem a experiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

5.4.3. A comprovação de Tempo de Serviço em anos, meses e dias será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite 31/10/2017. A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias.

5.4.4. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato atuou junto ao magistério.

5.4.5. É vedada a soma de tempo de serviço concomitante para fins de pontuação.

5.4.6. A certidão não poderá conter rasuras.

5.4.7. Para efeitos de cômputo de tempo de serviço, em relação à dias, será considerado o somatório dos dias, ou seja, 15 dias ou mais, será computado 01 (um) mês de efetivo exercício.

5.4.8. O cômputo para tempo de serviço será de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por mês de efetivo exercício na função.

5.4.9. Os documentos para comprovação da **PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO**, autenticados por servidor público ou em cartório, **juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Flor do Sertão – SC, sito na Av. Flor do Sertão, nº 696, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura em **ENVELOPE LACRADO E ASSINADO NAS PONTAS PELO CANDIDATO**.

5.4.9.1. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Flor do Sertão, sito na Av. Flor do Sertão, nº 696, CEP 89878-000, Flor do Sertão – SC, sendo que os mesmos deverão estar autenticados por servidor público ou em cartório, e em ENVELOPE LACRADO E ASSINADO NAS PONTAS PELO CANDIDATO**. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de Flor do Sertão até às 17h do **último dia de inscrição**.

5.4.10. O Tempo de Serviço deveser relacionado em formulário próprio com assinatura do candidato, conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado, juntamente com o documento que comprove o Tempo de Serviço, em envelope lacrado e assinado nas pontas pelo candidato, não terá computada a pontuação referente ao Tempo de Serviço.

5.4.11. O candidato é responsável por preencher o formulário e conferir sua pontuação antes de assinar o mesmo e entregar os documentos no envelope lacrado e assinado nas pontas.

5.4.12. **SOMENTE** serão aceitos e dado o recebimento/protocolado aos envelopes que forem entregues lacrados e assinados nas pontas pelo candidato.

5.4.13. A não entrega do Tempo de Serviço pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

5.4.14. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado no Tempo de Serviço implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.5. DO COMPUTO DA PROVA TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

5.5.1. O comupto da Prova de Títulos e Tempo de Serviço será realizado no dia **05/01/2018** as 07h30min na Secretaria Municipal de Educação, sendo emitida ata após finalização da conferência da pontuação.

5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo Público.

5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão resposta.

5.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.6.4.3. No Cartão Resposta do candidato constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada. O candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.6.6. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.6.7. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.

5.6.8. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

5.6.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

5.6.10. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.6.11. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.6.12. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

5.6.13. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.6.14. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.6.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.6.16. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público deverão apor no local indicado dos cartões resposta suas assinaturas.

5.6.16.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público deverão anotar na ata da sala eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

5.6.16.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.6.16.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões resposta com questões deixadas em branco, cartões resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.6.16.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados na correção dos cartões, conforme data e horário descritos no cronograma deste edital.

5.6.17. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.6.18. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17h30min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br

5.6.19. O Município de Flor do Sertão e a empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA - ME, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.7.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) documento de identificação;
- b) comprovante de Inscrição;
- c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
- d) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.6.3. O Município de Flor do Sertão e a empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA - ME não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) fumar;
- c) comunicação entre os candidatos;
- d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6. DA CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

6.1. A correção dos Cartões Resposta será realizada através do processo de leitura digital, a ser realizada pela empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA - ME, às 17h15min **do dia 25/01/2018**, bem como a identificação dos candidatos.

6.2. As notas apresentadas na correção dos cartões serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital.

6.4. A correção dos Cartões Resposta, bem como a identificação dos candidatos será integralmente filmada, e será disponibilizada ao município de Flor do Sertão - SC.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) o candidato de maior idade;
- f) sorteio.

8. DOS GABARITOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na relação dos títulos apresentados referente a Prova de títulos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

c) na formulação das questões da Prova Objetiva e no Gabarito Preliminar divulgado: *(No período de 15 e 16/01/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar).*

d) da correção dos Cartões Resposta. *(No período de 26 a 29/01/2018 - Prazo de interposição de recurso, **SOMENTE** em face da Correção dos Cartões Resposta).*

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** deverão ser interpostos **VIA ONLINE** – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.rlzconsultoria.com.br e clicar no **link Concursos**.

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “Recursos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, **um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.**

f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja 15 e 16/01/2018

9.4.1.1. Os recursos/requerimentos interpostos fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido emprego, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo Público.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido emprego serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecurável na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

10. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

11.3. O candidato classificado para os cargos de Professor que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

11.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.

11.3.2. Os documentos que comprovem a habilitação serão exigidos no momento da contratação.

11.5. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
- n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
- o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

11.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

11.4.1. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

11.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Flor do Sertão – SC.

11.6. Os candidatos classificados terão o prazo de 24 horas após o chamamento para aceitar a vaga ao qual foi chamado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

11.1. As publicações referentes o Processo Seletivo Público serão nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br

11.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA – ME e pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Flor do Sertão – SC.

11.3. O Prefeito do Município de Flor do Sertão – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Público é o da Comarca de Maravilha – SC.

11.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO V – Requerimento de Pessoas com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos (Professores);

ANEXO VII – Formulário de Tempo de Serviço (Professores);

ANEXO VIII – Portaria da Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo Público do Município de Flor do Sertão;

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão/SC, 20 de novembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital.	20/11/2017	Nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br
Prazo para impugnação do Edital	21/11 a 05/12/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Flor do Sertão - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura.
Período de Inscrições.	21/11/2017 a 21/12/2017	Pela internet, no site: www.rlzconsultoria.com.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço (<i>Professores</i>).	21/11/2017 a 21/12/2017	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor do Sertão, sito a Av. Flor do Sertão, 696, Centro de Flor do Sertão, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Deficiência.	21/11/2017 a 21/12/2017	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, sito à Av. Flor do Sertão, nº 696, centro de Flor do Sertão - SC, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Seletivo do Município de Flor do Sertão em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>)	21/11/2017 a 05/12/2017	Pela internet, no site: www.rlzconsultoria.com.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>).	11/12/2017	Pela internet nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br A partir das 17h30min.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa	11/12/2017 a 22/12/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

INDEFERIDA. (<i>Doador de Sangue</i>).		www.rlzconsultoria.com.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	22/12/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.rlzconsultoria.com.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	27/12/2017	Pela internet, nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br A partir das 17h30min
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas - para candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência	28 e 29/12/2017	Pela internet, no site: www.rlzconsultoria.com.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das Inscrições	04/01/2018	Pela internet, no site: www.rlzconsultoria.com.br A partir das 17h30min.
Computo da Prova de Títulos e Tempo de Serviço (<i>Professores</i>).	05/01/2018	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor do Sertão, sito a Av. Flor do Sertão, 696, Centro de Flor do Sertão. A partir das 07h30min
Publicação das Notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço (<i>Professores</i>).	05/01/2018	Pela internet no site: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço e Tempo de Serviço (<i>Professores</i>).	06 a 09/01/2018	Pela internet no site: www.rlzconsultoria.com.br
Publicação do parecer dos recursos referentes às notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço (<i>Professores</i>).	10/01/2019	Pela internet no site: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	11/01/2018	Pela internet nos sites: www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br A partir das 17h30min.
Prova Objetiva	14/01/2018	<u>Centro Educacional Padre Luis Muhl</u> , sito a Rua Vitória, 405, centro de Flor do Sertão – SC. Em caso de alteração do Local o mesmo será informado nos sites:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

		www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	14/01/2018	A partir das 17h30min nos <i>sites</i> : www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.	15 e 16/01/2018	Pela internet no <i>site</i> : www.rlzconsultoria.com.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.	24/01/2018	A partir das 17h30min nos <i>sites</i> : www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.	24/01/2018	www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br
Correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	25/01/2018	Às 17h15min, na sede da empresa executora do certame.
Publicação da Classificação após Parecer dos Recursos e Correção dos Cartões Resposta.	25/01/2018	A partir das 18h nos <i>sites</i> : www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta.	26 a 29/01/2018	Pela internet no <i>site</i> : www.rlzconsultoria.com.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta.	30/01/2018	A partir das 17h30min nos <i>sites</i> : www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br
Resultado Final	31/01/2018	O Resultado Final por cargo será publicado nos <i>sites</i> : www.rlzconsultoria.com.br e www.flordosertao.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão – SC. A partir das 17h30min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e interpretação texto.
- Conjugação verbal.
- Ortografia.
- Sinais de pontuação.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal, crase.
- Colocação pronominal.
- Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

- Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de Flor do Sertão, de Santa Catarina e do Brasil.
- Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais.
- Lei Orgânica do Município de Flor do Sertão.
- Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações.
- ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público.
- Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.
- Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais.
- Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE LICENCIATURA ESPECIFICA (ENSINO FUNDAMENTAL):

- Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos.
- Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade.
- Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Direitos de aprendizagem do aluno.
- Sequências didáticas.
- Projetos de ensino nas séries (anos) iniciais.
- Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I.
- Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC).
- Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, seus seguidores.
- Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade.
- Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.
- Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos.
- Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.
- Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LICENCIATURA ESPECÍFICA (EDUCAÇÃO INFANTIL):

- Processos de ensino e aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade.
- A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.
- Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil.
- Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil.
- Papel do professor de educação infantil.
- Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann.
- Conceitos da primeira infância.
- Literatura infanto-juvenil.
- Ludicidade.
- Letramento na infância.
- Cuidado e educação.
- Projetos de ensino na educação infantil.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas.
- Educação Física e o desenvolvimento humano.
- Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental.
- Treinamento desportivo geral.
- Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol.
- Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde.
- Tratado de fisiologia do exercício.
- Educação física na educação infantil.
- Recreação.
- Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor.
- Atividades rítmicas.
- Fisiologia do esforço e socorros de urgência.
- Parâmetros curriculares nacionais de educação física.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLES:

- Compreensão, interpretação e análise de textos.
- Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa.
- Produção textual oral e escrita.
- Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I - LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto.
- Ortografia.
- Sinais de pontuação.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego dos pronomes.
- Elaboração de bilhetes.

II - CONHECIMENTOS GERAIS

- Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de Flor do Sertão.
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina.
- Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.
- Ética no trabalho.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ENDÊMICO:

- Preservação do Meio Ambiente.
- Vigilância Sanitária e Ambiental.
- Combate a doenças, doenças epidêmicas, cuidados com a saúde, hábitos alimentares, higiene.
- Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família.
- Fatores relacionados a qualidade de vida e Relações Humanas, atendimento ao público.
- Atendimento às famílias.
- Práticas relacionadas ao cargo de Agente de Endemias.
- Saúde preventiva.
- Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90).
- Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal.
- Programas preventivos.
- Doenças transmissíveis.
- Lei Federal 10.507/02.
- Lei Federal 11.350/06.
- Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- Prevenção de acidentes no trabalho e equipamentos de proteção.
- Conservação e manutenção dos instrumentos de trabalho e mobiliários.
- Controle de estoque e requisição de materiais de limpeza.
- Zelo pelos instrumentos de trabalho, mobiliários, materiais e equipamentos de segurança.
- Higienização, limpeza e manutenção do ambiente interno e externo.
- Higienização, limpeza e manutenção dos equipamentos, aparelhos e instalações.
- Higienização de roupas.
- Higiene pessoal e vestuário adequado.
- Controle de desperdício, racionalizar o uso de produtos de limpeza.
- Produtos mais utilizados para a higienização de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos.
- Prevenção e controle de insetos e roedores.
- Coleta seletiva do lixo, destino adequado e reciclagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE LICENCIATURA ESPECÍFICA (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL):

- Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- Elaborar programas de curso de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal da Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS:

Os profissionais que exercem este cargo deverão ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conhecimentos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classes, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal da Educação;
- Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal e municipal pertinentes.

AGENTE ENDÊMICO:

O Agente de Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado (Art. 4º da lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- 1 - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- 2 - Executar trabalhos braçais;
- 3 - Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- 4 - Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- 5 - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- 6 - Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- 7 - Requisitar material necessário aos serviços;
- 8 - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- 9 - Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- 10 - Relatar as normalidades verificadas;
- 11 - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão;
- 12 - Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu _____
portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº
_____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público,
Edital nº 001/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

- 1: _____
- 2: _____
- 3: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2017, do Poder Executivo Municipal de FLOR DO SERTÃO, inscrição sob nº _____, para o emprego de _____, requieiro a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID nº _____

Nome do Médico _____

2 – () Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

2.5 () Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,50 ponto	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado no período de <u>01/01/2015 até 31/10/2017</u> , considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	06		Total 1,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS - “ENTREGUES”:

NOME: _____

FUNÇÃO: _____ INSCRIÇÃO: _____

Declaro que estou entregando os documentos, a seguir relacionados, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2017.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área de Educação.	0,50 ponto
Curso de atualização na área de Educação realizado no período de <u>01/01/2015 até 31/10/2017</u> , considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.
TOTAL		Total:

_____SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Tempo de Serviço	Nº máx. meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de serviço na área pública, privada ou filantrópica. (<i>Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite <u>31/10/2017</u>. A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias</i>).	100 meses	0,01 <i>(pontos por mês de efetivo exercício na função)</i>	1,00
TOTAL	-	-	1,00

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO - "ENTREGUES":

NOME: _____

FUNÇÃO: _____ INSCRIÇÃO: _____

Declaro que estou entregando os documentos, a seguir relacionados, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2017.

Tempo de Serviço	Nº máx. meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de serviço na área pública, privada ou filantrópica. (<i>Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite <u>31/10/2017</u>. A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias</i>). meses	0,01 <i>(pontos por mês de efetivo exercício na função)</i>
TOTAL	-	-

_____, SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

PORTARIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 265/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2017 conforme segue:

- I – **VALMIR DE JESUS PINTO** – Presidente;
- II – **DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS** – Secretaria;
- III – **GENI RISSI BORTOLINI** – Membro
- IV – **SILVIA CRISTINA DA SILVA** – Membro;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Novembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal